

PRÊMIO SESI ODS 2024

SELO SESI ODS 2024

REGULAMENTO

O Serviço Social da Indústria - Sesi no Paraná apoia a indústria para a gestão socialmente responsável, estimulando a reflexão sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para o desenvolvimento de ações e projetos na temática ESG (ambiental, social e governança).

Assim, visando reconhecer boas práticas para o desenvolvimento sustentável dos municípios paranaenses, torna público o regulamento do VIII Prêmio Sesi ODS 2024, Selo ODS 2024 e Mostra de Projetos 2024.

DO OBJETIVO

Artigo 1º - O VIII Prêmio Sesi ODS 2024 e Selo ODS 2024 visam reconhecer e divulgar práticas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, realizadas por indústrias e empresas do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil brasileiras. São requisitos para inscrição:

- I. Ser pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Estar em regularidade com as obrigações fiscais e trabalhistas nas três esferas de Governo;
- III. Apresentar projeto e/ou prática com resultados há, no mínimo, 1 (um) ano;
- IV. Ser o responsável direto pela execução do projeto.
- V. Inscrever práticas que não tenham sido premiadas nas edições anteriores do Prêmio Sesi ODS.

Parágrafo primeiro: Podem concorrer à premiação indústrias e empresas com filiais em Municípios do Estado do Paraná com projetos de impacto local.

Parágrafo segundo: Podem concorrer à premiação organizações da sociedade civil com atuação em um ou mais Estados da Federação.

Parágrafo terceiro: Cada organização participante poderá inscrever 1 (uma) prática por CNPJ. No caso de mais de uma inscrição no mesmo CNPJ, será considerada válida a primeira inscrição realizada.

Artigo 2º - As práticas inscritas devem estar em consonância com pelo menos um dos ODS:

- ODS 1 Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- ODS 2 Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- ODS 3 Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

- ODS 4 Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- ODS 5 Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- ODS 6 Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- ODS 7 Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- ODS 8 Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- ODS 9 Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- ODS 10 Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- ODS 11 Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- ODS 12 Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 13 Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*).
- ODS 14 Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- ODS 15 Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- ODS 16 Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Artigo 3º - As organizações deverão inscrever suas práticas conforme as categorias e subcategorias abaixo:

I – **AMBIENTAL**: *Abrange temas como gestão de resíduos, água, emissões atmosféricas, energia e materiais, biodiversidade e o uso dos recursos naturais, desmatamento, poluição e mudanças climáticas, reduzindo assim os impactos ambientais.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

II – **SOCIAL**: *Inclui questões trabalhistas, segurança e diversidade no trabalho, relacionamento com as comunidades, sociedade, clientes e fornecedores (stakeholders) e referentes à responsabilidade pelo produto.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

III – GOVERNANÇA: *Abrange itens relacionados à governança corporativa e comportamento, como qualidade, diversidade, eficácia e independência do conselho administrativo, ética e combate à corrupção.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

IV – PARCERIAS SUSTENTÁVEIS: *Contempla soluções para problemas sociais e ambientais com resultados positivos. São projetos que promovem a transformação das localidades onde atuam, tendo a colaboração como um caminho para um futuro mais sustentável.*

- a) Empresas
- b) Organizações da sociedade civil – Paraná
- c) Organizações da sociedade civil – Outros estados

Parágrafo primeiro: O número de empregados no Brasil deverá levar em consideração a matriz da organização participante e todas as filiais no país. Enquadram-se como:

- Micro e pequena: 1 a 99 empregados no Brasil;
- Média: 100 a 499 empregados no Brasil;
- Grande: acima 500 empregados no Brasil.

Parágrafo segundo: A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento que anteceda a divulgação dos finalistas, enquadrar a prática em outra categoria que não a inscrita pelo participante, caso identifique a não observância dos critérios estabelecidos neste regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - A inscrição para a participação no Prêmio Sesi ODS 2024 e Selo ODS 2024 ocorrerá via internet, com o preenchimento do formulário on-line disponível no site www.sesipr.org.br/premiods.

Parágrafo primeiro: O prazo de inscrição é de 02 de maio a 27 de junho de 2024 até às 23h59min, com apoio virtual disponível até às 18h.

Parágrafo segundo: Os participantes receberão e-mail de confirmação de conclusão da inscrição.

Parágrafo terceiro: As inscrições são gratuitas.

Artigo 5º - A inscrição deve ser realizada, obrigatoriamente, com a razão social conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Artigo 6º - A idoneidade da autoria do projeto inscrito e veracidade das informações prestadas são de responsabilidade do participante, encontrando-se, portanto, o Sesi/Paraná isento aos efeitos de qualquer reivindicação de terceiros, como em eventuais indenizações pleiteadas por plágio ou medidas análogas.

Parágrafo primeiro: Em sendo confirmado o plágio, ao Sesi Paraná reserva-se o direito de desclassificação do participante com o conseqüente cancelamento do Selo, Troféu e Certificado, caso já concedidos, sem prejuízo da tomada de providências judiciais cabíveis.

Parágrafo segundo: A inscrição deve ter a anuência do representante legal da organização participante, atestada mediante assinatura do responsável pela inscrição na Declaração de Anuência (**Anexo 1**).

Artigo 7º - Assim que a inscrição for confirmada, a Comissão Organizadora encaminhará um e-mail solicitando o envio dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista nas três esferas de Governo.

Parágrafo primeiro: Serão validas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo segundo: A organização que não enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado no e-mail de confirmação da inscrição ou enviar certidões positivas será desclassificada por não cumprir todos os requisitos previstos no Artigo 1º.

Parágrafo terceiro: A organização que não encaminhar fotos (arquivos em alta resolução, em jpg ou png), conforme solicitado no formulário de inscrição, não terá a prática divulgada no Relatório de Boas Práticas 2024.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 6º - As práticas inscritas serão submetidas a duas etapas de avaliação, sendo considerados os seguintes critérios na Etapa de Avaliação I e II:

I – Projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável, em andamento por, no mínimo, **1 (um) ano**, tendo como base a data da inscrição da(s) prática(s).

II – Serão levados em consideração 7 (Sete) itens para pontuação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
Alcance dos ODS	1,5	Percepção do quanto a prática tem impactado para o cumprimento dos ODS.
Percepção do público atingido	1,0	O público atingido pela prática percebe o impacto da ação para o alcance das metas dos ODS.
Resultados	1,0	A avaliação dos resultados está direcionada para a busca de pontos de melhoria.
Beneficiários	1,0	Em relação ao número de beneficiários comparando ao início da prática.
Descrição	1,5	Uma breve descrição do projeto (<i>histórico, justificativa, objetivo, metodologia, resultados, número de beneficiários</i>).
Impactos	2,5	Descrição do impacto do projeto para o desenvolvimento sustentável.
Evidências	1,5	Apresentar vídeo, fotos, matérias, relatórios, sites e/ou links com o conteúdo em questão.
TOTAL	10,0	

Parágrafo primeiro: Os itens Alcance dos ODS, Percepção do público atingido, Resultados e Beneficiários são uma autoavaliação, que devem ser preenchidos com a seleção de uma única nota, em uma escala crescente de pontuações.

Parágrafo segundo: Na Etapa de Avaliação I, cada prática será avaliada por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) colaboradores do Sistema Fiep.

Parágrafo terceiro: As 03 (três) práticas que obtiverem as maiores notas de cada subcategoria serão submetidas à Etapa de Avaliação II, sendo consideradas “Finalistas do Prêmio ODS 2024”.

Parágrafo quarto: As organizações participantes que alcançarem peso igual ou superior a 07 (sete) receberão o Selo Sesi ODS 2024.

Artigo 7º - Na Etapa de Avaliação II, as práticas finalistas serão avaliadas por uma comissão externa formada por profissionais da área de sustentabilidade.

Parágrafo único: Em caso de empate no primeiro e segundo lugares, a comissão organizadora utilizará como critério de desempate a maior nota no item “Impactos”. Caso persista o empate, a maior nota no item “Evidências” será considerada.

DO SELO SESI ODS 2024

Artigo 8º - O Selo Sesi ODS é um reconhecimento para as instituições que realizam projetos relacionados aos ODS, contribuindo, assim, para o alcance dessa agenda mundial de desenvolvimento. Trata-se de um selo que significa o comprometimento com a causa das temáticas para Sustentabilidade, Ambiental, Social e de Governança Corporativa.

Artigo 9º - O Selo Sesi ODS 2024 poderá ser utilizado em materiais promocionais das indústrias, empresas e demais organizações certificadas, exceto na venda de produtos e serviços, no período de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

Parágrafo único - O Selo Sesi ODS 2024 será entregue em formato digital.

DA MOSTRA DE PROJETOS

Artigo 10º - A Mostra de Projetos é um espaço de diálogo e reconhecimento das iniciativas que contribuem para o desenvolvimento, a sustentabilidade e a qualidade de vida das pessoas, propiciando o estreitamento de parcerias e articulação de rede de pessoas e instituições. É também um ambiente para divulgação das práticas inscritas no Prêmio Sesi ODS e troca de experiências entre as indústrias, empresas e instituições que estão atuando em prol do desenvolvimento sustentável.

Artigo 11º - Todas as organizações que se inscreverem no edital estão convidadas a participar e apresentar a iniciativa na Mostra de Projetos que será realizada durante o Congresso Sesi ODS, em data e local a serem definidos.

Parágrafo primeiro - A metodologia utilizada é a da exposição dialogada, onde os representantes dos projetos compartilham suas experiências em rodadas de diálogo com apresentação de 10 minutos por projeto, em cada rodada.

Parágrafo segundo - Cada mesa será composta por quatro projetos e deve ter, no máximo, oito integrantes. Convidamos que pessoas do mesmo projeto se dividam nas mesas para a possibilidade de conhecer mais projetos.

Parágrafo terceiro - Os apresentadores deverão trazer seu notebook/tablet particular carregado, pois não haverá disponibilidade de equipamento para empréstimo e local para carregar. Podem ser distribuídos materiais de divulgação nas mesas (foto, folder, livretos, objetos de artesanato); mas não será permitido o uso de banners.

Artigo 12º - Uma vez realizada a inscrição, o participante receberá via e-mail todas as orientações específicas para a adequada participação na Mostra de Projetos.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 13º - A divulgação das instituições que receberão o Selo Sesi ODS 2024, dos finalistas do Prêmio Sesi ODS 2024 e dos vencedores acontecerá durante o Congresso Sesi ODS, em data e local a serem definidos.

Parágrafo primeiro - A divulgação dos finalistas, certificados e troféu dos vencedores do Prêmio Sesi ODS 2024, assim como o relatório das boas práticas reconhecidas com o Selo Sesi ODS, será conforme a razão social e CNPJ indicados no momento da inscrição.

Parágrafo segundo: Eventuais custos de deslocamento, alimentação e hospedagem decorrentes dessa participação serão de responsabilidade dos participantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Não poderão concorrer à premiação entidades que compõem o Sistema Fiep.

Artigo 15º - A participação no processo de premiação implica na aceitação de todas as disposições deste regulamento e da inscrição anexa, bem como na cessão de direitos de uso de imagem ao Serviço Social da Indústria – Sesi no Paraná e ao Sistema da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, em publicações voltadas à divulgação do Prêmio.

Parágrafo único: A coleta e tratamento de dados para o objeto deste regulamento se dará de acordo com o estabelecido na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Ao participar do processo de premiação, as pessoas físicas atreladas aos participantes pessoas jurídicas expressamente consentem com a coleta e tratamento de seus dados pessoais para a regular execução da premiação, bem como para posteriores publicações voltadas à divulgação do Prêmio.

Artigo 16º - O participante será desclassificado em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste regulamento relativas a prazos, conteúdo, pertinência ou veracidade das informações.

Artigo 17º - As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Prêmio e Selo Sesi ODS.

Parágrafo único: As decisões, de qualquer natureza, proferidas em razão da premiação, não serão suscetíveis de recursos e impugnações.

Artigo 18º - A equipe técnica do Sesi está à disposição para **tirar dúvidas** dos participantes na descrição da prática, por meio do e-mail ods@sesipr.org.br.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o representante legal da _____
_____ (Nome da Instituição) está ciente e de acordo
com a inscrição da prática/projeto _____
_____ (Nome da prática/projeto) no VIII Prêmio Sesi ODS 2024.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2024.

Responsável pela inscrição da prática/projeto

Nome:

CPF: